



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.353, 17 de fevereiro de 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1332, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.332, de 15 de dezembro de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedida bonificação extraordinária, denominada Bônus do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, aos profissionais ativos do Magistério, vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, efetivos ou temporários, em caráter excepcional e apenas no exercício de 2022 e proporcional ao tempo de serviço prestado, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, incluído pela PEC 108/2020.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.332, de 15 de dezembro de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º A bonificação concedida por esta lei aos servidores do magistério acima caracterizados é fixada em até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), calculando-se o valor devido individualmente de forma proporcional aos meses de efetivo exercício durante o ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) pelo beneficiado, a ser pago em três (3) parcelas com valores e vencimentos discriminados na tabela abaixo:

Art. 3º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 17 de Fevereiro de 2023

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Rua Astrogildo Romão Dos Anjos, nº 478 - Centro
Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000